

PROCESSO:	00668/24
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
INTERESSADOS:	Adriana Silva de Souza Oliveira Andreia Aparecida Carlos Aracely Thais Lima de Assunção Brenda de Melo Fernandes Azevedo Caroline Mendes Cunha Cineide Rodrigues Alves Cleidinice Pinheiro Reboucas Senildon Cavalcante dos Santos
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 001/SEMAD/2019
RESPONSÁVEIS:	Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração Joaquim Candido Lima Neto – Diretor DGP Jordânia Aguiar Araújo – Gerente DICS/SEMAD – Em Substituição Joseane Pedraça Lopes - Assistente Administrativo/DICS/SEMAD
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos admissionais de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo N° 001/SEMAD/2019, de 1 de maio de 2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	N°001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, (pág. 1 - 81 ID1538762)
Imprensa Oficial n./Data:	Ausente
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente

Edital de Resultado Final:	Nº001/SEMAD/2019, 25 de outubro de 2019, (pág. 9 - 13 ID1537270)
Imprensa Oficial n./Data:	AROM Nº2574 ANO XI, de 25 de outubro de 2019, (pág. 9 - 13 ID1537270)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 38, 85, 133, 181, 228, 273, 319 e 375 ID1537270)

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidas mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 6 de março de 2024.

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal
Cad. 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Adriana Silva de Souza Oliveira – CPF nº xxx.420.672-xx	Professora – 6º	√ - pág. 5 ID1537270	√ - pág. 15 – 19 ID1537270	√ - pág. 20 – 23 ID1537270	√ - pág. 25 ID1537270	√ - pág. 28 ID1537270
Andreia Aparecida Carlos – CPF nº xxx.463.962-xx	Professora – 17º	√ - pág. 52 ID1537270	√ - pág. 64 – 68 ID1537270	√ - pág. 69 – 72 ID1537270	√ - pág. 74 ID1537270	√ - pág. 76 ID1537270
Aracely Thais Lima de Assunção – CPF nº xxx.792.812-xx	Professora – 417º	√ - pág. 102 ID1537270	√ - pág. 111 – 113 ID1537270	√ - pág. 116 – 117 ID1537270	√ - pág. 122 ID1537270	√ - pág. 124 ID1537270
Brenda de Melo Fernandes Azevedo – CPF nº xxx.928.522-xx	Professora – 424º	√ - pág. 147 ID1537270	√ - pág. 156 – 158 ID1537270	√ - pág. 161 – 162 ID1537270	√ - pág. 167 ID1537270	√ - pág. 169 ID1537270
Caroline Mendes Cunha – CPF nº xxx.036.702-xx	Professora – 509º	√ - pág. 196 ID1537270	√ - pág. 205 – 208 ID1537270	√ - pág. 210 – 212 ID1537270	√ - pág. 216 ID1537270	√ - pág. 218 ID1537270
Cineide Rodrigues Alves – CPF nº xxx.688.972-xx	Professora – 5º	√ - pág. 243 ID1537270	√ - pág. 252 – 256 ID1537270	√ - pág. 257 – 260 ID1537270	√ - pág. 263 ID1537270	√ - pág. 265 ID1537270
Cleidinice Pinheiro Rebouças – CPF nº xxx.892.562-xx	Professora – 504º	√ - pág. 288 ID1537270	√ - pág. 299 - 300 ID1537270	√ - pág. 302 – 304 ID1537270	√ - pág. 308 ID1537270	√ - pág. 311 ID1537270
Senildon Cavalcante dos Santos – CPF nº xxx.056.522-xx	Professor – 428º	√ - pág. 334 ID1537270	√ - pág. 344 - 346 ID1537270	√ - pág. 349 – 350 ID1537270	√ - pág. 354 ID1537270	√ - pág. 356 ID1537270

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 7 de Março de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4